



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1495 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 12 de agosto de 2020 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
LICITAÇÕES .....	1
EXTRATOS .....	1
RESOLUÇÕES.....	2
OUTROS.....	3
AQUIDAUANA PREV .....	4
DECRETOS .....	4
PODER LEGISLATIVO .....	4
PORTARIAS.....	4

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA em razão do previsto na cláusula 10.2 da Ata de Registro de Preços nº 04/2020 (ARP 04/20), vem por meio desta tornar público que a Empresa **DU BOM Dist. De Prod. Médico Hospitalares Eireli - ME**, solicitou o cancelamento de seus preços registrados na ARP 04/20 referente aos itens vencidos no certame, sendo estes os itens: 05, 17, 27, 37, 38, 146, 147, 148, 190, 273, 350, 359, 365, 370, 371, 414, 415, 416, 417, 423, 425, 432, 437, 443, 452, 453, 456, 457, 527 e 528. O cancelamento foi concedido pela Secretaria Municipal de Saúde Gestora da ARP 04/20, onde independentemente de futuro processo de sanção que possa ser interposto pela Gestora, foi solicitada a convocação dos demais detentores da ata para assumirem os itens, sendo assim, a CPL vem por meio desta convocar as empresas ODONTOMED CANAA LTDA, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP, BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS para que em até 5 dias úteis se manifestem por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), sobre a intenção de assumirem os itens acima independentemente da classificação, preferencialmente pelos valores registrados pela primeira colocada ou negociarem dentro dos limites de seus últimos lances registrados no quadro comparativo publicado no DOEM nº páginas 19 à 202 disponível em [http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM\\_AQUIDAUANA-1432-20200513.pdf](http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1432-20200513.pdf). Registramos que após transcorrido o prazo, quanto aos interessados que por ventura se manifestarem será obedecida a ordem de classificação do referido quadro comparativo e será dado prosseguimento aos demais trâmites processuais.

Aquidauana/MS, 12 de agosto de 2020

Rogério Dumont Silva Ferreira

Presidente da CPL

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 92/2020, vem por meio deste comunicar a intenção de anulação de processo considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Secretaria Municipal de Administração (CI nº 717/2020-SEMAD) e pelos motivos ali elencados, considerando também que sequer havia sido elaborado o edital que originaria o Pregão 24/2020 e considerando também que o processo encontra-se na fase interna. Por força do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso quanto a intenção de revogação, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. Transcorrido o prazo e não havendo interposição de recursos será promovido de ofício o despacho de anulação conforme inciso IX do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93 o qual terá por motivação a CI nº 717/2020-SEMAD e conforme previsto no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 da licitação.

Aquidauana/MS, 12 de agosto de 2020

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Claudioiro Eloi  
Membro da CPL

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020 - CARTA CONVITE Nº 08/2020

**CELEBRADO EM:** 11/08/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADA:** SMC – Engenharia e Comércio Ltda (EPP).

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de sinalização horizontal com tinta termoplástica de vias urbanas no município de Aquidauana-MS.

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
22.01.25.452.0206.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

**VALOR TOTAL:** R\$ 229.847,96 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO:** O Contrato terá vigência da assinatura até 11/04/2021.

**GESTOR DO CONTRATO:** Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

**FISCAL DO CONTRATO:** Carlos Alberto Martins Dias

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre, Carlos Alberto Martins Dias e Ronaldo Ângelo de Almeida.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2020**

**CELEBRADO EM:** 01.08.2020

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**DISTRATADO (A):** CARLITO LA ROSA.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CARLITO LA ROSA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019**

**PROC. ADM. Nº 049/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PARTES**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** AGE COMERCIAL LTDA – EPP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 054/2019 da contratação de empresa de engenharia para a obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais da Av. Dr. Sabino e adjacentes conforme Contrato de Repasse 0317.204-61/2009/MCIDADES/CAIXA (SICONV 724212/2009) e de acordo com o edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a vigência do prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2019 a contar de 05/07/2020 e término em 04/01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II, § 1º, artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo nº 054/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.**

**Aquidauana - MS, 04 de julho de 2020**

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** AGE COMERCIAL LTDA - EPP – Rep. Cezar Augusto Durbem Gomes Mareco.

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO SESAU N.º 003/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**“Estabelece medidas administrativas excepcionais para os serviços funerários no Município de Aquidauana-MS em face da pandemia da Covid-19.”**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AQUIDAUANA E COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, por meio de suas respectivas titulares e no uso de suas atribuições gerais e em observância ao § 2.º, do art. 6.º, do Decreto n.º 037, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais, dispõem sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus- COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 037 de 18 de março de 2020 que *“Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública e de importância nacional decorrente do novo Coronavírus –COVID -19, no âmbito do Município de Aquidauana/MS e dá outras providências” e posteriores alterações;*

**CONSIDERANDO**, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

**I** - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

**II** - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

**III** - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7:00 horas e 16:00 horas;

**IV** - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem no local.

**Art. 2.º** - Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 1.º desta resolução, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia todos os utensílios de segurança, em especial água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

**§ 1.º** - As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

**§ 2.º** - Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 3.º** - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de novo Coronavírus- COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

**Art. 4.º** - Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19 devem obrigatoriamente estar utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.





**Art. 5.º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da COVID-19.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2020.

**CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
**DANIELI SOARES GARCIA**  
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

## OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA - COMTUR

#### ATA – Reunião Extraordinária

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, respeitando o distanciamento social e a proibição de aglomerações, foi realizada via vídeo conferencia através da plataforma Google Meet, a quinta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, da gestão 2019-2020. Estavam presentes: a Presidente do Conselho, Mara Périco, Joana Tatoni Pereira Coelho Murano, Fabricia de Araújo Sanchez, Marcos Campos, Leonardo Di Giorgio, Claudio Alviço, Clóvis Pacheco, Indiará Mucio Teixeira Cabral de Pina Bulhoes Di Giorgio, Adriana Carla de Araújo Caravassilakis.

A Sra. Mara, agradeceu a presença de todos, certificou o número de conselheiros presentes e dos membros do Comitê Técnico para dar início a Reunião de Prestação de Contas junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Aquidauana e seguindo a pauta proposta, fez a apresentação do Sr. Clovis Pacheco, atual Secretário que atende o Turismo em nosso município. O Sr. Clovis Pacheco agradeceu a todos o apoio que tem recebido deste Conselho e passou a discorrer sobre os efeitos da pandemia e o quanto este fator atrapalhou o desenvolvimento das ações do turismo, por conta disto o último evento realizado foi o Carnaval, foco principal da Prestação de Contas relativas ao período de 01/01 a 30/04/2020 ou seja, o primeiro quadrimestre do referido ano. Mencionou, também que o evento Encontro de Relíquias que deveria ocorrer neste mês de agosto, foi adiado. Primeiramente para novembro e depois com a eleição neste mesmo mês, deve ser adiado novamente. Por ser um projeto de parceria com a Sectar, o valor já está disponível via convênio.

Quanto ao Carnaval, a Prefeitura disponibilizou o montante de R \$ 18.000,00 para ser repassado às 03 Escolas de Samba, num total de R \$ 6.000,00 para cada uma, e todas as outras despesas foram viabilizadas através do Governo do Estado.

O Sr. Leonardo esclareceu que a presente Prestação de Contas do primeiro quadrimestre de 2020, foi enviado para todos os conselheiros para a apreciação e agora está anexo a ata além de disponível no Portal da Transparência., em seguida fez a devida leitura e questionou se havia alguma dúvida sobre a explanação. Como não houve questionamento foi passada a palavra para o Sr. Clovis.

O sr. Clovis relatou que há ainda a Prestação referente ao segundo quadrimestre e do último que devem ocorrer em reuniões antes 15/12/2020, prazo que há para a finalização das prestações de contas do ano de 2020, final do ano fiscal.

Continuando a reunião, Sra. Mara solicitou aos conselheiros Ver. Claudio, Dra. Daniela e Dra. Fabricia, membros do Comitê Técnico para dar o parecer final sobre a prestação de contas.

Dra. Daniela disse que a prestação de contas ao seu ver se está toda adequada, não vendo nenhuma incoerência. Dra. Fabricia desculpou-se por não ter visualizado o documento antecipadamente, mas que acreditava estar coerente com os documentos analisados aqui. O Ver. Claudio disse que com a relação à prestação de contas precisa ter uma relação mais detalhada, como acesso às notas fiscais, por exemplo. Citou os recursos recebidos pelas associações no evento do Carnaval, que seria mais esclarecedor se o COMTUR tivesse a

possibilidade de visualizar como foram investidos os valores recebidos e que é importante estar tudo certo para recebimento de recursos no futuro.

O Sr. Clovis todos os comprovantes e notas fiscais encontram-se na Prefeitura e disponíveis no Portal Transparência, disse que poderia providenciar nas próximas reuniões de prestações de contas e irá providenciar todo o processo, como as notas, os comprovantes de pagamento, etc. A presidente perguntou se a utilização do FUNTUR poderia ser utilizada para Cultura, já que é uma junção em uma única secretaria. O secretário explicou que o recurso que vem pelo Turismo, é usado para o Turismo e as fontes e os CPNJ's e contas são diferentes. Não é possível pagar uma coisa com recurso de outra pois dá incompatibilidade de fundos

Claudio perguntou o parecer do secretário sobre a diferença entre fundação e secretaria, já que ele participou de ambas gestões. O Sr. Clovis disse que enquanto Secretaria o recurso financeiro é maior, e espera que a próxima gestão se mantenha como Secretaria: mais recursos, melhores condições de gerir o turismo.

A Sra. Mara questionou o secretário sobre a consulta junto ao Jurídico da Prefeitura da eleição anual do COMTUR e que providências tomar para se adiar a eleição, visto que o processo não poderia ser presencial. Sob a orientação do Dr. Héber a Secretaria deverá enviar um ofício solicitando a prorrogação da eleição para antes do dia 20/12/2020 assim como manter continuar a diretoria até essa data. Próxima providencia sobre esse assunto.

Aproveitando a reunião, a Presidente, informou que nos meses de agosto e setembro, às reuniões do COMTUR acontecerão normalmente, segundo o calendário já estabelecido, ou seja 11/08/2020 e 08/09/2020 Reuniões dos Comitês e 25/08/2020 e 29/09/2020 Reuniões Ordinárias.

Às dezesseis horas, não havendo mais nada a ser discutido, a Presidente declarou encerrada a reunião.

#### Órgão Municipal de Turismo

Titular: Clovis Pacheco

Suplente: Leonardo Di Giorgio

#### Câmara Municipal

Titular: Claudio Alviço

Suplente:

#### Meios de Hospedagem da área rural/urbana

Titular: Ely de Souza Fernandes

Suplente: Maria Aparecida Bardela

#### Representante Atrativos da área rural/urbana

Titular: Joana Tatoni Pereira Coelho Murano

Suplente: Lourival da Silva Santos:

#### Sector de Transportes, Agências e Operadoras de Turismo

Titular: Indiará Mucio Teixeira Cabral de Pina Bulhoes Di Giorgio

Suplente: Lejanía Ribeiro

#### Bares, Restaurantes e similares e seu respectivo suplente

Titular: Suelen Tairine de Melo Alves

Suplente: Ed William Souza Lopes Cardoso

#### Representante de Equipamentos de Lazer

Titular: Mara Neide Riva Périco

Suplente: Virgínia Alves Corrêa Queiroz

#### Representante de Instituições Públicas de Ensino Superior

Titular:

Suplente: Annelise Cirilo Pereira

#### Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Mauro Gonçalves Palácio

Suplente: Rhobson Tavares Lima

#### Representante do Sindicato Rural de Aquidauana ou associações de produtores rurais, agricultura familiar ou comunidade tradicionais

Titular: Zenilda da Silva Costa

Suplente: Simone Lemes Gabriel

Representante de Associações e ONG's





Titular: Jaime Negrão Périco

Suplente: Fábio Borges Medeiros

**COMITE GESTOR**

*Indiana MTCPBQ de Giorgio*  
Indiana Mucio T. C. de Pina Bulhoes Di Giorgio

*Marcos Campos*  
Marcos Campos

*Adriana Carla de Araújo Caravassilakis*  
Adriana Carla de Araújo Caravassilakis

**COMITE TECNICO**

*Claudio Alviço*  
Claudio Alviço

*Daniela Philipp*  
Daniela Philipp  
*Fabricia Sanches*  
Fabricia Sanches

**CONCEDER** ao funcionário Jazeel Quirino Vieira, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, 30(trinta) dias de férias relativa ao período aquisitivo de fevereiro/2019 a fevereiro/2020, fracionada em dois períodos em razão de conveniência administrativa, sendo o primeiro de 13 a 27 de agosto de 2020 e o segundo de 14 a 28 de setembro de 2020, conforme Processo Administrativo Nº 195/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**  
- Presidente da Câmara -  
(Original assinada)

**AQUIDAUANA PREV**

**DECRETOS**

DECRETO Nº 000116/20 de 6 de Agosto de 2020

*Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Aquidauana e autorização contida na Lei Municipal nº 002680/19 de 20 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS  
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA  
23.01.09.272.0001.2.123-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS  
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA  
23.01.09.272.0001.2.123-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos a contar de 6 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 6 de Agosto de 2020

*Odilon Ferraz Alves Ribeiro*  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 028/2020.**

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

